



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 062

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de bens móveis e imóveis, dando outras providências.

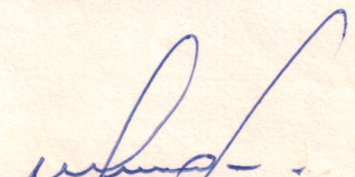
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação a TELEMAT-Telecomunicações de Mato Grosso S/A, da construção erigida sobre o imóvel denominado lotes 13 e 14, da quadra 37, da planta geral desta cidade de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, catalogada na Divisão de Patrimônio da Secretaria Geral sob nº 003, fica igualmente autorizado a doação dos aparelhos condicionadores de ar, marca springer modelo 18000 Btus, instalados na central telefônica, catalogados na Divisão de Patrimônio da Secretaria Geral sob nºs 0197 e 0198, e ainda proceder a doação de 04 (quatro), linhas telefônicas catalogadas na Divisão de Patrimônio da Secretaria Geral da Municipalidade sob nºs 0287, 0288, 0289 e 0290;

PARÁGRAFO ÚNICO - Após efetivar a doação dos bens descritos no "coput" do presente artigo, fica autorizada a baixa dos referidos bens do patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaquirai.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 13 dias do mês de abril do ano de 1985.


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI